



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

### **AVISO DE DISPENSA Nº 14/2026 (Processo Licitatório Nº 55/2026)**

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG, por meio de seu Agente de Contratação, **LUCIANO GONÇALVES CAMPOS**, realizará Dispensa, com critério de julgamento Menor preço por valor global na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA SESSÃO: 05/10/2026**

**HORÁRIO: 10:00 horas**

#### **1. DO PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA/MG (SAAE), por intermédio de seu Agente de Contratação designado, Sr. **Luciano Gonçalves Campos**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Valor Global, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, instruído no Processo Administrativo Licitatório nº 55/2026 (Dispensa nº 14/2026), e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

#### **2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

2.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou profissional autônomo especializado (pessoa física) em Engenharia Ambiental, para a prestação continuada de serviços técnicos de gestão, planejamento, coordenação, monitoramento, licenciamento e regularização ambiental das unidades operacionais do SAAE de Mantena/MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I deste Aviso).

#### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

3.1. Poderão participar deste procedimento de dispensa os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, quer se tratem de **PESSOAS JURÍDICAS** (empresas especializadas) ou de **PESSOAS FÍSICAS** (profissionais autônomos habilitados), desde que atendam plenamente às exigências de habilitação e qualificação estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta dispensa os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, destacando-se:

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/dispensa ou atue na fiscalização do contrato, inclusive cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

Empresas suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme sanções registradas no CEIS/CNEP ou SICAF;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial/extrajudicial sem plano de recuperação acolhido judicialmente.

### 4. INGRESSO NA DISPENSA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação em sítio eletrônico oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a dispensa nº 14/2026.

4.2.1. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma presencial:

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – Rua Minas Gerais, n. 202 – Bairro Santo Antônio – Mantena/MG - CEP: 35.292-034 – Sala de Licitações – 05/10/2026 às 10:00h;

3.2.2. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma eletrônico:

**[licitacao@saaemantena.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemantena.mg.gov.br) e/ou [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br) – 05/10/2026, às 10:00h.**

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas, visando a perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇO

5.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será encerrado no horário de recebimento de propostas.

5.2. Não haverá lances, classificando-se como vencedor aquele que ofertar proposta com o menor valor global.

5.2.01. *A proposta deverá ser realizada com valor unitário (mensal) e total do serviço.*

5.3. O fornecedor que houver fornecido orçamento para fins de apurar a média de preço, somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao orçamento inicial ofertado.

5.4. Havendo propostas ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

- 5.5. Caso o fornecedor não apresente proposta, concorrerá com o valor de seu orçamento.
- 5.6. Encerrado o julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.6.01. O resultado do julgamento será registrado em ata do procedimento da dispensa.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.01. conter vícios insanáveis;
  - 5.8.02. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.03. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.04. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.05. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.9.01. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.02. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.01. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.02. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 6. HABILITAÇÃO

6.1. A análise da documentação de habilitação será efetuada em relação ao fornecedor detentor da melhor oferta após o encerramento da disputa de lances. Atendendo ao princípio da isonomia e à permissão legal, a documentação exigida é diferenciada conforme a natureza jurídica do participante, estando delimitada nos tópicos a seguir:

#### 6.1.1. Requisitos de Habilitação para PARTICIPANTE PESSOA JURÍDICA (Empresa Especializada)

- a) **Habilitação Jurídica:** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ atualizado; Ato constitutivo, Contrato Social em vigor ou Estatuto Social consolidado e registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN); Certidão de Regularidade perante o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio da empresa; Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa.
- c) **Qualificação Técnica e Profissional:** Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em plena validade;
- d) Declaração de indicação formal do Engenheiro Ambiental responsável técnico que responderá pela execução dos serviços;
- e) Certidão de Registro e Quitação do profissional Engenheiro Ambiental no CREA;
- f) Comprovação de experiência técnica (por meio de Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado de ART ou CAT) em gestão, licenciamento ou monitoramento ambiental de sistemas de esgotamento sanitário e/ou tratamento de efluentes/esgoto e de captação de água de superfície;
- g) Declaração de domínio operacional das plataformas dos órgãos reguladores (SEMAD, IGAM e ANA) (Anexo IV).
- h) **Declarações Complementares:** Apresentação da Declaração Unificada (Anexo III).

#### 6.1.2. Requisitos de Habilitação para PARTICIPANTE PESSOA FÍSICA (Profissional Autônomo)

- a) **Habilitação Pessoal e Jurídica:** Cópia legível de Documento de Identidade oficial com foto (RG ou CNH); Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de residência atualizado em nome do proponente (emitido



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

nos últimos 90 dias); Inscrição no PIS/PASEP ou NIT (necessária para recolhimentos previdenciários e retenções cabíveis na fonte).

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em nome da Pessoa Física (RFB/PGFN); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em nome da Pessoa Física; Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual em nome da Pessoa Física; Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal de seu domicílio em nome da Pessoa Física.

**c) Qualificação Técnica e Profissional (Pessoa Física);**

c.1. Diploma do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

c.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física ativa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

c.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica / Responsabilidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) ART ou CAT, que comprove(m) atuação anterior em gestão, licenciamento ou monitoramento ambiental de sistemas de esgotamento sanitário e/ou tratamento de efluentes/esgoto e de captação de água de superfície;

c.4. Declaração de pleno conhecimento e capacidade técnica para operacionalização e alimentação de dados nos sistemas e portais da SEMAD, IGAM e ANA (Anexo IV).

**d) Declarações Complementares:** Apresentação da Declaração Unificada para Pessoa Física (Anexo III).

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.01. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.02. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.03. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.04. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite legal previsto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

14.133/2021, dada a natureza continuada dos serviços de controle ambiental do saneamento.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA poderá:

8.2.01. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.02. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.02.01. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.03. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.01. **ANEXO I** - Termo de Referência;

*Apêndice – Estudo Técnico Preliminar*



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

- 8.10.02. **ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- 8.10.03. **ANEXO III** – Minuta das Declarações;
- 8.10.04. **ANEXO IV** – Modelo Declaração de Domínio dos Sistemas Regulatórios;
- 8.10.05. **ANEXO V** – Minuta de Termo de Contrato.

Mantena - MG, 23 de setembro de 2026.

**LUCIANO GONÇALVES CAMPOS**  
**Agente de Contratação**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou profissional pessoa física especializado em Engenharia Ambiental para a prestação continuada de serviços técnicos de gestão, planejamento, coordenação, monitoramento, licenciamento e regularização ambiental das unidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mantena/MG.

**1.2.** A contratação visa garantir o atendimento integral e permanente às exigências técnicas, operacionais e regulatórias da autarquia perante os órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SNIRH), especialmente a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD), a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O SAAE Mantena é uma Autarquia Municipal instituída, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no município de Mantena/MG.

**2.2.** A operação contínua de sistemas de saneamento básico engloba atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos hídricos, tais como captações em corpos hídricos superficiais, estações de tratamento de água (ETAs), estações de tratamento de esgoto (ETEs) com lagoas facultativas, usinas de produção asfáltica e manejo de resíduos sólidos e efluentes. A ausência de suporte técnico especializado em Engenharia Ambiental acarreta riscos severos à autarquia, incluindo a aplicação de autos de infração, embargo de atividades operacionais, cancelamento de outorgas de água e imposição de sanções administrativas e judiciais.

**2.3.** No Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, avaliou-se a viabilidade entre a realização de concurso público para provimento de cargo efetivo e a terceirização de serviços técnicos especializados. Demonstrou-se que a contratação de serviços técnicos por meio de licitação/terceirização afigura-se como a solução mais celeremente exequível, economicamente vantajosa e eficiente, pois assegura o aporte imediato de expertise profissional consolidada sem onerar permanentemente a folha de pagamento da autarquia com encargos previdenciários e trabalhistas inerentes a cargos efetivos.

**2.4.** A contratação está em estrita consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da continuidade do serviço público e do desenvolvimento nacional sustentável, regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

### 3. DO ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados de forma contínua e compreendem o conjunto abrangente de atribuições técnicas distribuídas nos seguintes subgrupos operacionais:

#### **Subgrupo A: Inspeções Técnicas e Monitoramento Operacional**

Realização de visitas técnicas periódicas e inspeções de campo nas Estações de Tratamento de Água (ETAs), Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), Barragens de Captação, Lagoas Facultativas, Usina de Asfalto e demais unidades mantidas pelo SAAE.

Elaboração e acompanhamento do Cronograma de Monitoramento Ambiental das unidades operacionais.

Fiscalização e controle de emissão de odores e impactos vizinhos decorrentes do tratamento de esgoto e da operação de lagoas facultativas.

Acompanhamento da amostragem e interpretação técnica dos laudos físico-químicos e microbiológicos de água bruta, água tratada, efluentes brutos e efluentes tratados, assegurando o cumprimento dos padrões de potabilidade e de lançamento.

#### **Subgrupo B: Licenciamento Ambiental e Gestão de Recursos Hídricos**

Instrução, acompanhamento e renovação de processos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (captação superficial, subterrânea e lançamento de efluentes) junto ao IGAM e à ANA.

Elaboração de projetos, memoriais descritivos e requerimentos técnicos para Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), Regularização Ambiental ou obtenção de Declarações de Dispensa de Licenciamento.

Preenchimento, atualização e envio das Declarações de Uso de Recursos Hídricos e controle dos processos do Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos (PPU).

#### **Subgrupo C: Gestão de Resíduos e Impactos Ambientais**

Acompanhamento e controle do gerenciamento adequado de lodos gerados nas ETAs e ETEs da autarquia.

Elaboração, monitoramento e supervisão de Programas de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) vinculadas às intervenções e obras do SAAE Mantena.

Monitoramento do uso e ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) no entorno das captações e reservatórios, bem como elaboração de diretrizes técnicas para contingenciamento de acidentes ambientais.

#### **Subgrupo D: Defesa Técnica, Relatórios e Documentação Regulatória**

Confecção de Relatórios Técnicos de Inspeção Ambiental, pareceres circunstanciados, justificativas operacionais e defesas em processos administrativos. Elaboração de mapas simples, croquis, plantas e levantamentos espaciais das áreas operacionais monitoradas.

Atendimento e formulação de respostas técnicas perante Notificações, Autos de Infração, Requisições do Ministério Público ou diligências dos órgãos ambientais de fiscalização.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

Manutenção e atualização permanente dos cadastros operacionais do SAAE nos sistemas digitais e portais da SEMAD, IGAM e ANA.

### Subgrupo E: Educação Ambiental e Apoio Institucional

Prestação de orientações técnicas e capacitação de servidores do SAAE para otimização de processos físico-químicos, redução de desperdícios operacionais e manuseio seguro de insumos químicos.

Apoio técnico na estruturação de campanhas de educação ambiental voltadas ao uso consciente da água e descarte correto de efluentes.

Representação técnica da autarquia em reuniões, audiências e comitês de bacia hidrográfica ou conselhos ambientais quando formalmente solicitado.

## 4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a perfeita execução do contrato, o prestador de serviços deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 4.1. Habilitação Profissional e Qualificação Técnica (Crucial)

- **Registro Profissional no CREA:** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (se autônomo) ou de Pessoa Jurídica (se empresa) ativa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- **Certidão de Acervo Técnico (CAT):** Emitida pelo CREA em nome do profissional, comprovando a execução de serviços similares (ex: projetos de saneamento, licenciamento ambiental, outorgas).
- **Atestado de Responsabilidade Técnica:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectivas ARTs/CATs, comprovando experiência prévia relevante na gestão, acompanhamento técnico e monitoramento ambiental de sistemas de esgotamento sanitário, tratamento de efluentes e captação de água de superfície.
- **Declaração de Indicação de Responsável Técnico:** (Caso o contratado seja Pessoa Jurídica), indicando o engenheiro ambiental que responderá formalmente pelos serviços perante o SAAE.

### 4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Inscrição Cadastral: Comprovante de inscrição no CPF (se Pessoa Física) ou cartão CNPJ atualizado (se Pessoa Jurídica).
- Certidão Conjunta da Receita Federal e PGFN.
- Certidão de Regularidade Estadual e Municipal
- Certidão Regularidade do FGTS (CRF)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### 4.3. Habilitação Jurídica

- Se Pessoa Física (Autônomo): Cópia do Documento de Identidade oficial com foto (RG/CNH) e CPF.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

- Se Pessoa Jurídica (Empresa): Cópia do Contrato Social atualizado e consolidado, ou Estatuto Social acompanhado da Ata de eleição dos administradores atuais.

### 5. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1.** O objeto do presente termo é indivisível e deve ser adjudicado a um único prestador de serviços. A solução técnica requer unicidade de responsabilidade técnica e visão sistêmica sobre todo o ciclo do saneamento do município.

**5.2.** A divisão dos serviços em múltiplos lotes comprometeria gravemente a coordenação entre as fases de amostragem, licenciamento, outorga e defesas regulatórias. A fragmentação geraria perda de sinergia operacional, dispersão de responsabilidades perante os órgãos de fiscalização ambiental e potencial retrabalho com consequente aumento de custos públicos.

### 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6.1. Obrigações do Contratado

Executar os serviços com alto padrão de qualidade técnica, rigor ético e observância estrita da legislação ambiental vigente.

Realizar inspeções técnicas presenciais periódicas nas instalações do SAAE Mantena, emitindo relatórios circunstanciados após cada visita.

Emitir e recolher as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas às atividades e relatórios elaborados.

Manter sigilo sobre informações operacionais, cadastrais e estratégicas da autarquia obtidas em razão do serviço.

Atender prontamente às notificações da fiscalização do contrato e cumprir prazos estipulados pelos órgãos ambientais reguladores.

#### 6.2. Obrigações e Providências Prévias do Contratante

Fornecer credenciais, senhas e procurações necessárias para acesso e instrução nos sistemas oficiais dos órgãos ambientais (SEMAD, IGAM, ANA).

Assegurar a plena operacionalidade e calibração dos equipamentos de medição de vazão (hidrômetros e calhas Parshall) instalados nas ETAs e ETEs, fator indispensável para a precisão das outorgas e declarações de uso de água.

Disponibilizar ao contratado acesso desimpedido às instalações operacionais, bem como fornecer cópias de laudos laboratoriais históricos, outorgas vigentes e projetos de engenharia disponíveis.

### 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante ampla pesquisa de mercado com fornecedores do segmento de consultoria e engenharia ambiental, consolidada no Quadro Comparativo de Coleta de Preços nº 49/2026 do SAAE Mantena.

**7.2.** Abaixo demonstra-se o detalhamento das propostas comerciais colhidas no



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

mercado regional:

| Item | Fornecedor / Proponente                       | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|------|-----------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| 1    | Bioma Engenharia & Consultoria Ambiental Ltda | R\$ 1.948,49       | R\$ 23.381,88     |
| 2    | Foco Green Soluções Ambientais Ltda           | R\$ 2.800,00       | R\$ 33.600,00     |
| 3    | AM Assessoria Ambiental Ltda                  | R\$ 2.900,00       | R\$ 34.800,00     |
| 4    | Fernanda Dematté Pereira                      | R\$ 4.500,00       | R\$ 54.000,00     |
| 5    | Renata de Moraes Mendes                       | R\$ 6.500,00       | R\$ 78.000,00     |

**7.3.** O valor máximo aceitável e de referência para a presente contratação, obtido a partir da média aritmética das propostas válidas, é de **R\$ 3.729,70 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos) mensais**, correspondendo ao montante global anual estimado de **R\$ 44.756,38 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)**.

**7.4. Critério de Julgamento:** Menor Preço Global/Mensal.

## 8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**8.1.** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**8.2.** Tratando-se de serviço continuado essencial à manutenção das atividades operacionais da autarquia, a vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme autorizado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

## 9. DO MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

**9.1. Gestão e Fiscalização:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Direção do SAAE Mantena, a quem competirá atestar a efetiva prestação dos serviços e a conformidade dos relatórios técnicos.

**9.2. Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos seguintes comprovantes:

- Relatório Mensal das Atividades desenvolvidas no período, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.
- Comprovante de emissão/recolhimento da Anotação de Responsabilidade



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

Técnica (ART) do período.

- Certidões de regularidade perante o FGTS (CRF), Seguridade Social e Tributos Federais (CND conjunta), Tributos Estaduais, Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- Advertência por escrito;
- Multa moratória ou compensatória de até 10% sobre o valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do SAAE Mantena, na seguinte dotação orçamentária - 1.753.000.0000.000.3.3.90.36.00.00.00.00 -Ficha 40 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) e/ou 1.753.000.0000.000.3.3.90.39.00.00.00.00 (Ficha 41) (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

## APÊNDICE



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mantena desempenha um papel vital na salvaguarda da saúde pública e na manutenção do equilíbrio ecossistêmico local.

No atual cenário regulatório, a operação de sistemas de saneamento transcende a mera competência hidráulica, exigindo um alinhamento estratégico rigoroso com as diretrizes ambientais contemporâneas.

A complexidade de gerir recursos hídricos em conformidade com as normas vigentes torna imperativo que a autarquia disponha de suporte técnico especializado para a interlocução com órgãos fiscalizadores e reguladores, especificamente a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

A ausência de uma gestão ambiental técnica e dedicada representa um risco crítico para a continuidade operacional do SAAE. Sob a ótica jurídica e financeira, uma gestão deficitária expõe a autarquia a passivos severos, incluindo Autos de Infração, multas vultosas e a suspensão de outorgas e licenças essenciais.

A necessidade desta contratação fundamenta-se, portanto, na mitigação de riscos de crimes ambientais e na garantia de que o saneamento básico em Mantena seja executado sob o pilar da sustentabilidade.

A conformidade técnica não é apenas uma formalidade, mas o alicerce indispensável para a segurança jurídica da administração e a eficiência institucional no longo prazo.

### 2. Alinhamento com o Planejamento

A contratação de serviços especializados de engenharia ambiental não constitui um ato isolado, mas uma peça fundamental na execução do planejamento estratégico da autarquia.

Este provimento visa materializar o dever constitucional do SAAE de prestar serviços públicos eficientes e ambientalmente sustentáveis. No âmbito da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação observa o Princípio do Planejamento Prévio e o Princípio da Segregação de Funções, assegurando que a expertise técnica ambiental seja independente e altamente qualificada para subsidiar as decisões da diretoria operacional.

Este alinhamento garante que as metas de expansão do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário sejam acompanhadas pela regularização ambiental plena, evitando que investimentos públicos sejam desperdiçados em obras que não atendam às exigências dos órgãos de controle. Conclui-se que, estando



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

[www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

devidamente integrada ao plano de ação institucional, a contratação exige requisitos técnicos específicos para assegurar a eficácia dos resultados pretendidos.

### 3. Requisitos da Contratação

Para garantir a segurança jurídica e a precisão técnica nas operações do SAAE, o contratado deve apresentar qualificação profissional robusta, compatível com a responsabilidade de gerir ativos ambientais críticos.

A complexidade do objeto exige que a execução seja amparada por competências técnicas comprovadas junto aos conselhos de classe e órgãos ambientais.

Os requisitos indispensáveis para a contratação são:

- Registro Ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA): Comprovação de regularidade profissional para a necessária emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) sobre as unidades operacionais e projetos.
- Formação Acadêmica em Engenharia Ambiental: Diploma de graduação que confira as atribuições técnicas necessárias para lidar com os múltiplos vetores do saneamento e licenciamento.
- Experiência Comprovada em Responsabilidade Técnica: Demonstração de atuação anterior perante órgãos ambientais em sistemas de Lagoas Facultativas e Captação de Superfície, ativos fundamentais na estrutura do SAAE Mantena.
- Domínio de Sistemas Regulatórios: Capacidade técnica para operação e gestão de dados nas plataformas digitais da SEMAD, IGAM e ANA.

Estes requisitos formam o filtro essencial para assegurar que a autarquia disponha de profissionais aptos a gerir a complexidade das atividades detalhadas a seguir.

### 4. Atividades Objeto da Contratação

As atividades formam um ciclo de monitoramento e regularização que visa a melhoria contínua dos ativos do SAAE. A atuação do Engenheiro Ambiental abrangerá os seguintes subgrupos:

#### - Inspeções e Monitoramento Operacional

- Realização de visitas técnicas e inspeções periódicas em ETAs, ETEs, Barragens de Captação, Lagoas Facultativas, Obras e unidades de Produção Asfáltica; acompanhamento de indicadores e elaboração de Cronogramas de Monitoramento Ambiental; fiscalização de odores e interpretação

*Assinatura*



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

de análises laboratoriais para emissão de laudos.

*Justifica-se* eis que a presença técnica in loco previne falhas críticas e o recebimento de "Autos de Infração" por parte da SEMAD, garantindo a qualidade da água e do efluente.

### - Licenciamento e Recursos Hídricos

- Gestão de processos de outorga junto ao IGAM e à ANA; elaboração de projetos e pedidos de licenciamento ambiental simplificados ou dispensa; preenchimento de Declarações de Uso e gestão do Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos (PPU).

*Justifica-se* ante a regularização das outorgas garantir o direito legal de captação e uso da água, essencial para a continuidade do abastecimento público.

### - Gestão de Resíduos e Impactos

- Controle do gerenciamento de lodos provenientes das ETAs e ETEs; acompanhamento de programas de recuperação de áreas degradadas; monitoramento de intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP) e apoio na elaboração de planos de contingência para acidentes ambientais.

*Justifica-se* diante da premissa de que o controle rigoroso de resíduos e áreas protegidas elimina a geração de passivos ambientais e protege os mananciais contra poluição acidental.

### - Defesa e Documentação Técnica

- Elaboração de Relatórios Técnicos de Inspeção Ambiental, Manifestações Técnicas em processos administrativos, petições, pareceres e requerimentos; confecção de mapas simples e croquis de áreas monitoradas; atendimento a diligências judiciais e fiscais.

*Justifica-se* eis que uma documentação técnica robusta protege o patrimônio público contra sanções indevidas e assegura transparência perante os órgãos de controle.

### - Educação e Relações Institucionais

- Ministrar orientações ambientais aos servidores; elaboração de materiais educativos sobre uso racional da água e participação em reuniões técnicas com órgãos fiscalizadores.

*Justifica-se*, eis que a educação dos servidores reduzirá o desperdício operacional, otimizando o uso de produtos químicos nas estações, gerando economia financeira direta para a autarquia.

A amplitude destas tarefas exige uma análise sobre a forma mais eficiente de provimento dessas demandas no mercado atual.

*Assinatura*



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

### 5. Levantamento de Mercado e Análise de Alternativas

A autarquia deve optar pela alternativa que melhor equilibre celeridade e economicidade.

Para as demandas do SAAE Mantena, foram avaliadas:

1. Concurso Público: Apesar de formar quadro próprio, apresenta alto custo fixo a longo prazo e elevada demora administrativa. Além disso, há o risco da curva de aprendizado, onde um profissional generalista pode levar tempo excessivo para dominar os protocolos específicos de IGAM/ANA.
2. Contratação de Serviços Especializados (Terceirização): Esta modalidade permite agilidade imediata no atendimento a prazos e notificações. O prestador especializado já aporta métodos e moldes consolidados para relatórios e outorgas, eliminando a curva de aprendizado e focando em metas de conformidade.

Portanto, a contratação de serviços técnicos especializados é a solução mais eficiente, oferecendo expertise imediata para regularizar o passivo ambiental da autarquia sem os encargos permanentes de um cargo efetivo.

### 6. Estimativa de Valor e Parcelamento

A estratégia financeira adotada pressupõe a indivisibilidade do objeto.

As atividades de engenharia ambiental são intrinsecamente interdependentes: o licenciamento ambiental depende do monitoramento operacional, que por sua vez fornece os dados para a defesa técnica e relatórios ambientais.

O parcelamento do serviço entre diferentes prestadores fragmentaria a responsabilidade técnica, geraria inconsistência nos dados enviados aos órgãos fiscalizadores e aumentaria o risco de perda de prazos. A contratação integrada é o que garante a coesão técnica e o resultado ambiental positivo.

### 7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A própria contratação do engenheiro ambiental atua como uma medida mitigadora preventiva.

Sua atuação direta na gestão de lodos, na recuperação de APPs e no monitoramento de emissões de odores assegura que as operações do SAAE minimizem sua pegada ecológica.

A presença técnica garante que qualquer intervenção em áreas protegidas ocorra estritamente dentro da legalidade, prevenindo a degradação e otimizando o uso dos recursos naturais.

*Antônio*



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

### 8. Providências Prévias e Contratações Correlatas

Para o sucesso do contrato, o SAAE Mantena deve assegurar condições mínimas de trabalho ao profissional, tais como:

- Acesso a Sistemas: Fornecimento de credenciais para os portais da SEMAD, IGAM e ANA.
- Hardware de Medição: O SAAE deverá garantir a funcionalidade e calibração de hidrômetros e calhas Parshall em todas as unidades, requisito essencial para que o engenheiro possa gerar dados precisos para as Declarações de Uso de Recursos Hídricos.
- Histórico de Dados: Disponibilização de laudos laboratoriais anteriores e projetos de engenharia das unidades operacionais.

### 9. Posicionamento Conclusivo

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de serviços especializados de Engenharia Ambiental está em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A viabilidade técnica e jurídica do objeto é patente, sendo a medida necessária para garantir a regularidade ambiental, a proteção do patrimônio público e a eficiência operacional do SAAE Mantena.

O presente ETP serve como base sólida e fundamentada para a elaboração do Termo de Referência.

Mantena - MG, 28 de agosto de 2026.

*Christianny Martins*  
**Christianny Martins**  
Técnica química - Seção de Tratamento  
SAAE - MANTENA



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

## ANEXO II

### MINUTA DE PROPOSTA

**Ao Agente de Contratação do SAAE Mantena/MG**

**Ref.: Processo Licitatório nº 55/2026 — Dispensa de Licitação nº 14/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ e/ou profissional \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta proposta comercial para a execução do objeto discriminado abaixo:

| ITEM               | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01                 | 12    | Mês  | Prestação continuada de serviços técnicos de gestão, planejamento, coordenação, monitoramento, licenciamento e regularização ambiental das unidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mantena/MG |             |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |      |                                                                                                                                                                                                                            |             |             |

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_ dias;

**Forma de Pagamento:** \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CNPJ e/ou CPF



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

### ANEXO III MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG  
**Ref: Aviso Dispensa nº 014/2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ e/ou o(a) profissional \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado,

**DECLARA** que:

( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

( ) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte\*.

*(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).*

( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

*Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.*

( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

( ) Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

( ) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

( ) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por esta autarquia, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

( ) \*Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: \_\_\_\_\_ . Telefone (com DDD): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

*\*Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta autarquia, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.*

( ) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CNPJ e/ou CPF



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO DOS SISTEMAS REGULATÓRIOS (SEMAD, IGAM E ANA)

**INSTRUÇÕES AO LICITANTE:** Esta declaração é de apresentação obrigatória na fase de habilitação. Preencha os campos correspondentes conforme a natureza jurídica do participante (Pessoa Jurídica ou Profissional Pessoa Física). Emita em papel timbrado ou com qualificação completa e assine digitalmente ou de próprio punho.

#### AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA/MG

Ref.: Dispensa nº 14/2026 (Processo nº 55/2026)

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

##### OPÇÃO A – PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: (Nome da Empresa)

CNPJ nº: (00.000.000/0000-00)

Endereço: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP)

Representante Legal: (Nome do Representante), CPF nº (000.000.000-00), Cargo: (\_\_\_\_\_)

Responsável Técnico Indicado: Engenheiro(a) Ambiental (Nome), CREA nº (\_\_\_\_\_/UF)

##### OPÇÃO B – PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA (AUTÔNOMO):

Nome do Profissional: Engenheiro(a) Ambiental (Nome Completo)

CPF nº: (000.000.000-00)

Registro Profissional no CREA: nº (\_\_\_\_\_/UF) (Comprovante de Quitação em anexo)

Inscrição PIS/PASEP/NIT: (000.00000.00-0)

Endereço Residencial/Profissional: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP)

E-mail: (\_\_\_\_\_) | Telefone/WhatsApp: ((00) 00000-0000)

#### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

O(A) abaixo assinado(a), na qualidade de proponente/responsável técnico devidamente identificado(a) acima, DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de habilitação na Dispensa nº 14/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG, que:

1. Possui pleno conhecimento prático, capacidade técnica operacional e domínio no manejo e navegação das plataformas digitais e sistemas regulatórios governamentais indispensáveis à regularidade ambiental da autarquia, especificamente:

- **SEMAD (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais):** Domínio completo do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA/Siam), peticionamento de processos, inserção de relatórios de condicionantes e acompanhamento de autos de fiscalização.
- **IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas):** Capacidade para instrução e gestão do Sistema de Outorga de Recursos Hídricos (Sout), cadastro de uso insignificante, envio de declarações anuais de uso e acompanhamento da cobrança pelo uso da água (PPU).
- **ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico):** Manuseio do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), inserção de dados operacionais de captação/lançamento e cumprimento dos normativos de referência do saneamento.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

2. Atesta possuir a infraestrutura tecnológica, equipamentos e credenciais de acesso necessárias para a pronta instrução, emissão e protocolo de petições, laudos, pareceres e relatórios junto aos referidos órgãos ambientais.

3. Assume integral responsabilidade técnica e administrativa pela veracidade e exatidão das informações que vier a imputar nos sistemas digitais regulatórios em nome do SAAE Mantena, ciente de que eventual omissão, atraso imotivado ou inaptidão técnica sujeitará o proponente às sanções administrativas do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e rescisão contratual.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PROFISSIONAL OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº XXXXXXXX

Engenheiro(a) Ambiental – CREA nº (\_\_\_\_\_/UF  
(Razão Social da Empresa - se Pessoa Jurídica)



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO PROCESSO Nº 55/2026 DISPENSA Nº 14/2026 CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO \_\_\_\_\_

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Minas Gerais, nº 202, Bairro Santo Antônio, CEP 35.292-034, CNPJ: 18.503.466/0001-75, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Ederson Antonio da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, Profissão, inscrito no CPF sob o nº.: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, e/ou pelo(a) profissional \_\_\_\_\_, Profissão, inscrito no CPF sob o nº.: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo n. 55/2026, Dispensa de Licitação nº. 14/2026, e de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. 75, inciso I, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou profissional autônomo especializado (pessoa física) em Engenharia Ambiental, para a prestação continuada de serviços técnicos de gestão, planejamento, coordenação, monitoramento, licenciamento e regularização ambiental das unidades operacionais do SAAE de Mantena/MG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite legal previsto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, dada a natureza continuada dos serviços de controle ambiental do saneamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO DE PAGAMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor global da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

valor mensal, com valor global em 12 meses de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dos serviços especificados na proposta.

5.2. - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. - O pagamento será realizado, até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da autarquia, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.7. - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Preço Consumidor Amplo)**, de correção monetária, sem a devida juros.

5.8. - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.9.1. o prazo de validade;
- 5.9.2. a data da emissão;
- 5.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.9.5. o valor a pagar; e
- 5.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.11. - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência e/ou edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

recebimento de seus créditos.

5.15. - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.17. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.18. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Preço Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

7.1 - São obrigações do Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência;

b) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

d) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

e) aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

f) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

g) concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10(dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

h) a Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique para execução do objeto contratual.

e) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

f) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

g) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

i) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

j) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência quando necessário;

k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 8.1. - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 8.2. - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi ratificado;
- 8.3. - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 - Infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - iv) **Multa**:
    - 1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de limitado ao máximo de 10% (dez por cento), do contrato;
    - 2) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será

2) cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

3) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

9.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.3 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.9 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.10 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.10.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.10.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.10.3 indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena deste exercício, na dotação - 1.753.000.0000.000.3.3.90.36.00.00.00.00 - Ficha 40 e/ou 1.753.000.0000.000.3.3.90.39.00.00.00.00 (Ficha 41).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299 - [material@saaemantena.mg.gov.br](mailto:material@saaemantena.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO**

15.1 - É eleito o Foro da Comarca de Mantena - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA**

16.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21.

16.2 - Justos e contratados firmam a presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DE MANTENA  
CONTRATANTE  
Diretor**

**CONTRATADO  
REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_